TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	:	PAR-AUDITORIA-11914/2012
PROCESSO TC/MS	:	TC/18023/2012
PROTOCOLO	:	1341558
ÓRGÃO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PGJ
RESPONSÁVEL	:	HUMBERTO DE MATOS BRITTES
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2011
RELATOR	:	JOSE ANCELMO DOS SANTOS

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE**, sob o nº TC/18023/2012, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – PGJ/MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Procurador Geral de Justiça **Senhor HUMBERTO DE MATOS BRITTES**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, apresentada na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações, alterado pela Instrução Normativa nº 36, de 06 de junho de 2012.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o **art. 1º** da **Portaria TC/MS nº 2/2012** c/c o **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/2012.

3 – Inicialmente a predita Prestação de Contas Anuais de Gestão foi analisada pela Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo, **oportunidade que constatou sua REGULARIDADE**, emitindo assim em caráter definitivo a Análise Conclusiva ANC – 11784/2012, manifestando-se da seguinte forma:

"Examinada a presente Prestação de Contas, constatamos que sua execução se encontra regular e guarda conformidade com a legislação vigente, estando assim, em condições de obter aprovação desta Corte de Contas."

(Não grifado no original)

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

4 – Examinando a Prestação de Contas Anuais de Gestão, em pauta, na forma da vigente ordem constitucional, legal, demais legislações pertinentes, e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública oportunidade que constatou na sua avaliação o seguinte:

4.1 – CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES

4.1.1 – A Prestação de Contas Anuais de Gestão foi remetida **TEMPESTIVAMENTE** a este Tribunal, conforme se constata na peça nº 02 (Recibo de Protocolo Definitivo), atendendo o disposto na **letra "A"** do **subitem 3.1** do **item 3** que trata da Administração Direta – Autarquias, Fundações e Fundos, da **seção I**, do Anexo I da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº 36, de junho de 2012.

4.2 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.2.1 – De acordo com o processo a Prestação de Contas Anuais de Gestão está instruída das peças exigidas na **letra "B"** do **subitem 3.1** do **item 3** que trata da Administração Direta – Autarquias, Fundações e

Fundos, da **seção I**, do Anexo I da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº 36, de junho de 2012.

4.3 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

4.3.1 – De acordo com a Análise Conclusiva da Inspetoria de Controle Externo peça nº 16, a Lei Estadual nº 3.998/2010 - LOA autorizou para o Fundo créditos orçamentários na ordem de R$ 193.933.300,00.

4.3.2 – Os créditos adicionais por suplementação abertos no exercício no montante de R$ 31.200.000,00, se deram por conta de excesso de Arrecadação de R$ 28.000.000,00, de anulação de dotação orçamentária de outros órgãos do orçamento no montante de R$ 3.200.000,00, portanto, alterando o Orçamento da PGJ/MS para R$ 225.133.300,00, conforme visto na peça nº 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada) e suas respectivas fontes de recursos guardam conformidade com os **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43** da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme visto na peça nº 17 (Quadro Demonstrativo de abertura de Créditos Adicionais).

4.4 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

4.4.1 – A peça nº 06 (Balanço Financeiro) revela que a PGJ-MS recebeu Transferências Financeiras do Tesouro Estadual e de Outros Poderes no valor de R$ 225.162.386,05 e suas disponibilidades foram movimentadas e depositadas em instituições financeiras oficiais, conforme visto na peça nº 15 (Balancetes das Contas do Razão), atendendo o disposto no **§ 3º** do **art. 164** da Constituição Federal.

4.5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.5.1 – Do total da despesa autorizada no montante de R$ 225.133.300,00 para a PGJ-MS, esta executou empenhos de despesas na ordem de R$ 224.230.823,04, que pelo visto na peça nº 6 (Balanço Financeiro) sua fixação e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria nº 42/1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

4.6 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

4.6.1 – Conforme revela à peça nº 07 (Balanço Patrimonial), as contas da PGJ-MS apresentam Superávit de R$ 771.241,05, apurado pela diferença entre a disponibilidade financeira e o Passivo Financeiro, atendendo o disposto no **§ 1°** do **art. 1º** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, sendo que no exercício foi apurado Superávit na ordem de R$ 931.563,01 resultante da diferença entre as Transferências Financeiras Recebidas e a Despesa Empenhada.

4.6.2 – Conforme disposto no ***caput*** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, **há** transparência e **há** publicidade da Prestação de Contas Anuais de Gestão, assegurada mediante a publicação dos Balanços exigidos, conforme visto na peça nº 04.

4.7 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.7.1 – O Balanço Orçamentário à peça nº 05, o Balanço Financeiro à peça nº 06; o Balanço Patrimonial à peça nº 07 e a Demonstração das Variações Patrimoniais à peça nº 08 estão elaborados de acordo com os **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320/1964, existindo

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

consistência dentre os seus valores contábeis, pois se constatou no exame que **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR** nos seus respectivos registros.

5 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos próprios regimentais, conforme dispõe o **art. 21** do Provimento da Corregedoria TCEMS nº 01/1999 e pelo Sistema de Controle Interno, caso instituído pelo Poder Executivo Estadual, na forma do **art. 75** da Constituição Estadual.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

6 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta do processo ficou constatado que o Ordenador de Despesas executou sua gestão pública, representada nesta Prestação de Contas Anuais de Gestão, de acordo com a vigente ordem constitucional e legal, conforme visto nos **subitens 4.1** a **4.7** do **item 4** da **Parte II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razões pelas quais esta Auditoria **opina** de forma conclusiva que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59**, ambos da LCE nº 160/2012, **julgue** estas Contas **considerando-as** como:

6.1 – REGULARES a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – PGJ/MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do procurador geral de justiça **senhor HUMBERTO DE MATOS BRITTES**.



7 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 16 de outubro de 2012.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

Jpjt